PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.° 1.143 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Autoriza abertura de créditos Suplementares e Adicionais e dá outras providências ".

A Câmara Municipal de Buenópolis-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal:

a) Abrir crédito suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7°, itens I e II e 43, § 1°, itens, I, II e III da Lei 4,320 de 17 de março de 1.964;

b) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver, até 5% (cinco por cento).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 20 de dezembro de 2002.

JOSÉ ALVES

Prefeito Municipal.